



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 473/75 DO DIA 30 DE ABRIL DE 1.975

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que, em face da decorrência de prazo, expresso nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O perímetro Urbano da área do Bairro dos Souzas, situado no Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, de propriedade do patrimônio de Santa Rita e Mitra Diocesana de Taubaté, fica estabelecido pela presente lei, de conformidade com o seguinte descritivo: O perímetro tem início na estaca "0" (zero) localizado no alinhamento da estrada Municipal de Monteiro Lobato, lado direito para quem olha em direção à Praça e Igreja. Deste ponto segue em direção a estaca "1" (um) com rumo de 16245' SE (Sudeste) numa extensão de / 70,00m (Setenta metros), confrontando-se com a propriedade do Sr. BENEDITO MONTEIRO DO PRADO, deste ponto, deflete a esquerda e segue em direção da estaca nº 2 (dois), com rumo de 76213' NE (nordeste), numa extensão de 66,00m. (sessenta e seis metros) confrontando-se com a propriedade do espólio de PEDRO MARQUES / DE MIRANDA; deste ponto, deflete a direita e segue em direção a estaca nº 3 (três) com rumo de 89230' NE, numa extensão de 49,00 m. (quarenta e nove metros) confrontando-se com o mesmo; deste ponto, deflete a esquerda e segue em direção a estaca nº 4 (quatro), localizado na margem direita do Ribeirão Paciência para quem olha em direção à Nascente, com rumo de 6200' NR (noroeste) numa extensão de 20,00m (vinte metros), confrontando-se ainda com o mesmo; deste ponto, segue em direção a estaca nº 5 (cinco) sempre pela margem direita do Ribeirão Paciência no sentido da Nascente, numa extensão de 424,70m (quatrocentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros), confrontando-se com o espólio de PEDRO MARQUES DE MIRANDA até a Rua 1 e com FRANCISCO / MOREIRA DE SOUZA até a estaca 5 (cinco); deste ponto, deflete a direita e segue em direção a estaca "6" (seis) com rumo de 39230' NE, numa extensão de 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA; deste ponto, deflete à direita e segue em direção a estaca 7 / (sete) com AZIMUTE de 60200' SE, numa extensão de 43,20m (quarenta e três metros e vinte centímetros) confrontando-se com o

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MONTEIRO LOBATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

OF. ./...

mesmo; deste ponto, deflete a esquerda e segue em direção a estaca nº 8 (oito) com rumo de $53^{\circ}45'$ NE, numa extensão de 24,50 m. (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando-se ainda com o mesmo; deste ponto, deflete a esquerda e segue em direção a estaca nº 9 (nove), com rumo de $16^{\circ}30'$ NW, numa extensão de 93,00m (noventa e três metros), confrontando-se com a propriedade do Sr. SEBASTIÃO MOTA DOS SANTOS; deste ponto, deflete a direita e segue em direção a estaca nº 10 (dez), com rumo de $9^{\circ}15'$ NE, numa extensão de 21,00m (vinte e um metros), confrontando-se com o mesmo; deste ponto, deflete a esquerda e segue em direção a estaca nº 11 (onze), com rumo de $16^{\circ}00'$ NW (noroeste), numa extensão de 38,00 (trinta e oito metros), confrontando-se ainda com o mesmo; deste ponto, deflete a esquerda e segue em direção a estaca nº 12 (doze), localizado junto a margem direita do Ribeirão Paciência, no sentido à nascente, com rumo de $42^{\circ}00'$ NW, numa extensão de 94,50 (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando-se / ainda com o mesmo; deste ponto, deflete a esquerda e segue em direção a estaca nº 13 (treze) margeando o Ribeirão Paciência, no sentido à jusante, numa extensão de 188,00m (cento e oitenta e oito metros), confrontando-se com a propriedade do Sr. / NORBERTO DE OLIVEIRA ROCHA; deste ponto, deflete a direita e segue em direção a estaca nº 14 (quatorze), com rumo de $82^{\circ}00'$ (Sudoeste), numa extensão de 98,00m. (noventa e oito metros), / confrontando-se com as propriedades dos senhores NORBERTO DE OLIVEIRA ROCHA e JESUS PEREIRA DA SILVA; deste ponto, segue em direção a estaca nº 15 (quinze), margeando o Ribeirão Farias, - no sentido a jusante, lado esquerdo, numa extensão de 173,50 / (cento e setenta e três metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com o mesmo Ribeirão; deste ponto, deflete a esquerda e segue em direção a estaca nº 16 (Dezesseis), com rumo de $76^{\circ}00'$ SE (Sudeste), numa extensão de 94,50 (Noventa e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a propriedade do Sr. JOÃO CLARO DA COSTA, deste ponto, deflete a direita / e segue em direção a estaca nº 17 (dezessete), com rumo de $7^{\circ}00'$ SE, numa extensão de 12,00m (doze metros), confrontando-se / com JOÃO CLARO DA COSTA; deste ponto, deflete a direita e segue em direção a estaca nº 18 (dezoito) com rumo de $21^{\circ}30'$ SW
.../.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
MONTEIRO LOBATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

OF. ./...

numa extensão de 12,00m (Doze metros) confrontando-se com o mesmo; e finalmente deste ponto, deflete a esquerda e segue em direção a estaca "0" (zero), onde teve início a medição do perímetro com rumo de 162°30' SE, numa extensão de 132,00m (cento e trinta e dois metros) confrontando-se com a propriedade do Sr./ JOÃO CLARO DA COSTA. O perímetro ora descrito, circunscreve uma superfície de 11.587,60m² (Cento e onze mil e quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) ou seja 4,61 alqueires.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 30 de Abril de 1.975

Benedito Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos trinta dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e cinco.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)



Genny P. Toledo Rocha
Genny P. Toledo Rocha
Secretária Administrativa